

PROJETO DE LEI N° 023 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

022
Concede Abono Salarial aos Profissionais da
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e
ao Conselho Tutelar.

MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Aceguá, autorizado a conceder um abono salarial no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a todos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e ao Conselho Tutelar, correspondente a atuação destes servidores ao combate aos efeitos da disseminação do Coronavírus (COVID-19) na população.

Art. 2º O valor do abono salarial, será pago em parcela única e não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Parágrafo único – O Abono será pago aos profissionais que trabalharam no ano de 2021.

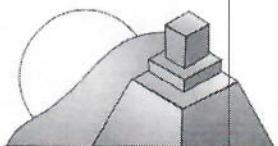
Art. 3º As despesas com o pagamento do abono salarial, previsto nesta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Órgão	10 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	
Unidade	02 – Unidade Fundo Municipal de Saúde	
Projeto / Atividade	Gestão e Administração da Secretaria	
Recurso	0040	
Código	Descrição da natureza de despesa	Código
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 213.000,00
	Total	R\$ 213.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 02 de março de 2022.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, trazer a vossa apreciação Projeto de Lei 023/2022 que Concede Abono Salarial aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e ao Conselho Tutelar.

A Secretaria de Saúde, Assistência Social e o Conselho Tutelar atuaram desde o início da pandemia no combate aos efeitos da disseminação do coronavírus (COVID-19) na população. No Brasil e em outros países foram verificadas um estágio muito avançado da disseminação do coronavírus, e houve um forte impacto no sistema de saúde. Os servidores desta secretaria tiveram e ainda tem uma dura e estressante jornada, triste realidade em todo o país. Nesse sentido, nada mais justo de que o município reconheça o trabalho desses profissionais, onde houve um empenho máximo de cada servidor, que tiveram a nobre e essencial missão de cuidar da vida dos nossos cidadãos de Aceguá.

Os serviços e benefícios socioassistenciais também cresceram, apontando a importância da atuação da Assistência Social, destacadamente relevante para proteger famílias e indivíduos em situação de maior vulnerabilidade social expostos aos riscos de contaminação e de agravamentos, como, por exemplo, as pessoas idosas. Muitas famílias têm sido atingidas por dificuldades econômicas e sociais que se apresentam no período, em decorrência, entre outros fatores, do isolamento e distanciamento social necessários ao controle da pandemia, implicando impactos no convívio familiar e comunitário, na interação e nas relações sociais.

Crianças e adolescentes também se tornaram especialmente vulneráveis no contexto da pandemia do coronavírus, ficando expostas a situação de violência física, sexual e psicológica. O conselheiro tutelar atendeu crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos, atendendo e aconselhando os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes.

Farão jus ao abono todos os servidores, empregados, etc que trabalharam na Saúde, Assistência Social ou Conselho Tutelar no ano de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 02 de março de 2022.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL nº. 005/2022**

PROJETO LEI 023, de 02 de março de 2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Concede abono salarial pago em única parcela aos profissionais que trabalharam no COVID -19, totalizando 71 servidores.

Discriminativo	2022	2023	2024
Abono	R\$ 213.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações Patronais INSS	R\$ 46.860,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 259.860,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida do PAD	R\$ 39.034.033,90
Gasto Total Pessoal do PAD	R\$ 16.932.500,91
Percentual do gasto com pessoal	<u>43,35%</u>
Valor do Impacto Proposto	R\$ 259.860,00
Gasto total após a contratação	R\$ 17.192.360,90
Percentual da RCL com o aumento	<u>44,04%</u>


Simone da Silva Lelzke
Secretaria de Administração
e Fazenda
CRC/RS 082910/0-3

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 07 de março de 2022.

